



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará**

EDITAL Nº 10/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO IFPA PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA (FIC) - PRONATEC/AQUICULTURA 2025**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA/*Campus Abaetetuba*, por meio do Setor de Extensão do Campus Abaetetuba, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **30 (trinta)** vagas, para Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) - PRONATEC/Aquicultura – Operador de Beneficiamento do Pescado 2025, na modalidade presencial, para ingresso no 2º semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) - PRONATEC/Aquicultura – Operador de Beneficiamento do Pescado 2025, modalidade de ensino presencial, para preenchimento de vagas para ingresso no 2º semestre letivo de 2025, será regido por este edital;
- 1.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele;
- 1.3. Fica sob a responsabilidade da Comissão Local do Processo Seletivo – (Compese Abaetetuba) a coordenação, organização e acompanhamento da execução deste Processo Seletivo, tendo a incumbência de divulgar os locais, datas, horários, resultados oficiais, lista de espera, efetivação de matrícula e demais informações relacionadas ao mesmo;
- 1.4. A participação neste Processo Seletivo será gratuita e as inscrições serão realizadas de **03/11/2025 à 13/11/2025**;
- 1.5. O quadro de vagas, a escolaridade mínima exigida e o local de oferta encontram-se disponíveis no Anexo I deste edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

- 1.6. Os cursos terão duração de aproximadamente 3 meses com previsão de início em novembro de 2025 e término em fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado para os Cursos FIC - PRONATEC/Aquicultura – Operador de Beneficiamento do Pescado 2025, previsto neste edital, terá vigência para o 2º semestre letivo de 2025.

3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

- 3.1. Serão ofertadas 30 (**trinta**) vagas para Cursos FIC - PRONATEC/Aquicultura – Operador de Beneficiamento do Pescado 2025, conforme quantitativo e tipo de curso informado no Anexo I deste edital.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve verificar, no Anexo I deste Edital, se possui a escolaridade mínima exigida para realizar o curso;
- 4.2. Idade mínima de 16 anos;
- 4.3. **Responder ao questionário socioeconômico no momento da inscrição.**

5. DAS VAGAS E DO PÚBLICO ALVO

- 5.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas para o Curso PRONATEC Aquicultura – Operador de Beneficiamento do Pescado** voltadas ao público-alvo, abaixo relacionado:
- a) Trabalhadores e trabalhadoras vinculados(as) ao manejo da pesca, formalizados(as) ou não, a exemplo de grupos informais, associações, cooperativas, coletivos urbanos e rurais;
 - b) Jovens;
 - c) População negra;
 - d) Mulheres;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará**

- e) Povos e comunidades tradicionais e originárias;
- f) Pessoas com Deficiência – PCD;
- g) População idosa;
- h) Pessoas Trans e Travestis;
- i) Pessoas Cadastradas nos Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único);
- j) Público em geral.

5.2. Considerando ainda as especificidades municipais e visando atingir o público-alvo, foi estabelecido um quantitativo de vagas conforme apresentado no Anexo V.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/>, e nos murais e quadros de avisos no interior do *Campus*, certificando-se de que preenche todos os requisitos nele expressos;
- 6.2. **A inscrição para participação no curso é gratuita e será realizada presencialmente no Campus Abaetetuba, mediante a apresentação da documentação a seguir:**
 - a) Original e cópia do CPF;
 - b) Original e cópia do RG;
 - c) Comprovante de escolaridade;
 - d) Comprovante de residência.
 - e) Preenchimento do questionário PERFIL SOCIOECONÔMICO DO CANDIDATO (Anexo VI);
 - d) **O(A) candidato(a) que no momento da inscrição declarou, no questionário, possuir inscrição no CADÚnico; e/ou participar de alguma cooperativa ou associação de pescadores/aquicultores; e/ou declarou ser pessoa com deficiência, deverá anexar a comprovação no momento da inscrição;**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

- 6.3. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher corretamente todos os itens do formulário, atentando ao preenchimento das informações solicitadas;
- 6.4. Os(As) candidatos(as) que não preencherem corretamente o questionário supracitado, serão desclassificados(as);
- 6.5. O(A) candidato(a) que não anexar a comprovação solicitada no item 6.2 d., não será eliminado(a);
- 6.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) não precisará juntar as cópias dos documentos exigidos no item 11.4, sendo estes obrigatórios no momento da matrícula, sendo conferidos com os documentos originais;
- 6.7. No período de regularização da matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos no item 11.4. Caso contrário terá sua matrícula cancelada;
- 6.8. Para entrega de documentos presencialmente o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao endereço disponibilizado pelo *Campus* ofertante do curso (vide Anexo VIII);
- 6.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e dão ao IFPA, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar inválidos os atos praticados em decorrência da inscrição;
- 6.10. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- 6.11. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) autoriza automaticamente o IFPA a utilizar os dados e as informações prestadas, inclusive a publicação desses dados e informações, observando-se a Lei n.º 13.709, que trata da Proteção de Dados Pessoais;
- 6.12. O(A) candidato(a) não poderá ter vínculo de matrícula ativa ou trancada no IFPA em cursos FIC de mesmo nível de ensino, seja na modalidade presencial ou a distância, no período de matrícula, sob risco de ter sua matrícula invalidada;
- 6.13. Será aceita apenas uma inscrição por candidato(a), e em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Serão adotados os seguintes critérios para a classificação dos(as) candidatos(as):
- a) **Análise do questionário do perfil socioeconômico dos(as) candidatos(as)** preenchido no ato da inscrição (**Anexo VI**), com base nos critérios constantes no Anexo VII;
 - b) Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade em dia, mês e ano.
- 7.2. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste edital;
- 7.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) após o número de vagas ofertadas neste edital constituirão a Lista de Espera, sendo esta até o dobro do número de vagas ofertadas;
- 7.4. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será realizada até o preenchimento do total das vagas remanescentes do processo de matrícula dos(as) aprovados(as).

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula e daqueles(as) que eventualmente componham a lista de espera será divulgado no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/>, conforme cronograma estabelecido no item 15 deste Edital.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Caberá recurso contra a etapa do Resultado preliminar das inscrições deferidas e da Análise do Perfil Socioeconômico;
- 9.2. O recurso será dirigido à comissão responsável pelo Processo Seletivo, em formulário próprio (Anexo III – Requerimento de Recurso);
- 9.2.1. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, conforme endereço constante no item 16.9.IV.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

- 9.3. A análise do recurso será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo conforme cronograma que consta no item 15.
- 9.4. Deverá constar no recurso:
- a) O nome completo do(a) candidato(a);
 - b) Texto objetivo apresentando a justificativa.
- 9.5. Não serão aceitos recursos coletivos;
- 9.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo estipulado no item 15;
- 9.7. Os resultados dos recursos serão publicados no site do IFPA, disponível no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/> e nos murais e quadros de avisos no interior do *Campus* contendo: o nome do(a) candidato(a), número de inscrição e a situação de deferimento ou indeferimento;
- 9.8. O julgamento do recurso poderá implicar na reclassificação dos(as) candidatos(as) e na publicação do resultado final do processo seletivo;
- 9.9. O período para interposição de recursos será o previsto no cronograma do item 15 do edital. A única forma de envio da solicitação de recurso é a prevista no subitem 9.2.1 do edital, não sendo aceita qualquer outra forma.

10. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

- 10.1. Os(As) candidatos(as) que não comparecerem para efetuar a matrícula serão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo;

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1. As matrículas acontecerão presencialmente conforme o cronograma estabelecido no item 15;
- 11.2. A convocação ocorrerá de uma só vez para todas as turmas listadas neste edital, sendo respeitada a limitação de vagas de cada turma;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

- 11.3. Somente poderão efetuar a matrícula aqueles(as) candidatos(as) que forem convocados(as);
- 11.4. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação comprobatória (original e cópia) listados a seguir:
- Comprovante de escolaridade - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I ou II ou equivalente ou Declaração de Escolaridade emitida por estabelecimentos de ensino (público ou privado) devidamente regulamentado que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental I ou II para os cursos que exigem o nível de escolaridade correspondente, conforme Anexo I deste edital.
 - Cópia da documentação oficial de identificação com foto e assinatura.
 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade); carteira de trabalho (somente o modelo novo, com original e cópia);
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 90 dias);
 - Certidão de Quitação Eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos;
 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos.
- 11.5. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação comprobatória (original e cópia) no endereço indicado no Anexo VIII;
- 11.6. O(A) candidato(a) que porventura perder sua documentação original, assegura-se provisoriamente seu direito de matrícula mediante apresentação de Boletim de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Ocorrência Policial, condicionado a apresentação da documentação em prazo máximo de 45 dias corridos.

- 11.7. O(A) candidato(a) com idade inferior a 18 anos deve estar acompanhado do responsável legal para efetivação da matrícula;
- 11.8. Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea;
- 11.9. A Secretaria Acadêmica do *Campus* realizará a matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, mediante apresentação dos documentos originais e cópia.
- 11.10. Ao confirmar a matrícula o estudante fica sujeito a cumprir os seguintes requisitos do termo de compromisso:
 - Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos educacionais regulamentares.
 - Não ausentar-me nos cinco primeiros dias consecutivos de aula do curso "Presencial".
 - Ter frequência mínima de 75% no curso "Presencial".
 - Confirmar minha frequência, diretamente no Sistec, dentro do prazo estabelecido nas normas do Programa, após o registro de frequência pela instituição ofertante, por meio de senha pessoal, confidencial e intransferível.
 - Cumprir as normas regimentais da instituição de ensino e as normas da Bolsa-Formação.
 - Não ocupar, na condição de estudante, simultaneamente uma vaga em curso técnico por meio da Bolsa-Formação e qualquer outra vaga gratuita em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da Bolsa-Formação.
 - Comunicar à coordenação pedagógica em caso de desistência, podendo ficar impedido de participar de um novo curso até a conclusão da turma.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

12. CANCELAMENTO DAS MATRÍCULAS

12.1. Terá a Bolsa-Formação cancelada o beneficiário do curso que:

- I - ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula do curso "Presencial";
- II - tiver frequência menor que cinquenta por cento ao completar vinte por cento da carga-horária total do curso FIC "Presencial";
- III - tiver frequência menor que cinquenta por cento ao completar vinte por cento da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico "Presencial";
- IV - for reprovado mais de uma vez, por nota ou frequência, numa mesma etapa ou módulo do curso formação continuada;
- V - tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
- VI - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
- VII - solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa-Formação; ou
- VIII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

13. DA LISTA DE ESPERA

- 13.1. Os(As) candidatos(as) da lista de espera poderão ser convocados(as) em caso de desistências ou cancelamentos de matrículas;
- 13.2. As convocações de candidatos(as) da lista de espera acontecerão no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/> conforme cronograma no item 15, seguindo a ordem de classificação do certame;
- 13.3. Caso não haja o preenchimento das turmas, mesmo após chamada de todos(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera, será realizada a manifestação de interesse para preenchimento das vagas remanescentes.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. O valor a ser disponibilizado para o(s) auxílio(s) será do recurso financeiro proveniente da TED nº 13214/SETEC/MEC de 2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

- 14.2. Os cursos ofertados neste processo seletivo simplificado serão contemplados com recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas mensais;
- 14.3. O período de execução dos cursos será de 3 meses, com carga horária de 200h;
- 14.4. O valor da bolsa será conforme o estabelecido no quadro 1;
- 14.5. O recebimento da bolsa está condicionada à confirmação da presença do(a) aluno(a) nas aulas;
- 14.6. Os(As) discentes deverão ter frequência mensal mínima de 75% para serem considerados(as) como não evadidos(as) e continuarem fazendo jus à bolsa;
- 14.7. O pagamento da bolsa se dará por depósito em conta-corrente em nome do(a) estudante matriculado(a) no curso;
- 14.8. O estudante receberá a bolsa mensalmente conforme confirmação de participação no período;
- 14.9. As informações complementares sobre o pagamento de bolsa e demais assuntos inerentes ao programa PRONATEC serão prestadas pelo campus aos aprovados.

Quadro 1. Valor da bolsa, carga horária e período de execução do projeto.

Contemplados(as)	Quantitativo de bolsas	Valor da bolsa mensal (R\$)*	Carga horária	Meses
Matriculados (as)	30 (trinta)	R\$ 300,00 (trezentos reais)	200h	3



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

15. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
31/10/2025	Publicação do Edital
01/11/2025 até às 18h00	Interposição de Recurso para impugnação do Edital
De 03/11/2025 à 13/11/2025	Período de inscrições/pré-matrículas
14/11/2025	Resultado preliminar dos candidatos selecionados com base no perfil Socioeconômico
17/11/2025 até às 18h00	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e da Análise do Perfil Socioeconômico
18/11/2025	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e da Análise do Perfil Socioeconômico
18/11/2025	Resultado final dos candidatos aprovados e da lista de espera;
19/11/2025 a 21/11/2025	Período de convocação e regularização das matrículas (documentos pendentes) – lista de aprovados;
24/11/2025	Resultado da matrícula
24/11/2025 a 25/11/2025	Período de convocação dos candidatos da lista de espera (caso houver)
26/11/2025 a 27/11/2025	Período de matrícula dos candidatos da lista de espera (caso houver)
28/11/2025	Resultado da lista de espera
01/12/2025 a 02/12/2025	Manifestação de interesse (caso haja vaga)
03/12/2025 a 05/12/2025	Período de matrícula dos candidatos da manifestação de interesse
a partir do dia 28/11/2025	Início das aulas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A seleção dos(as) candidatos(as) regida por este Edital é para ingresso no 2º semestre letivo de 2025;
- 16.2. O IFPA/*Campus Abaetetuba* poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/> e nos murais e quadros de avisos no interior do *Campus* e estarão conforme a legislação vigente;
- 16.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades;
- 16.4. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste Edital;
- 16.5. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), a quaisquer requisitos previstos neste Edital caracteriza a perda do direito à vaga;
- 16.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página eletrônica do IFPA na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/> e nos murais e quadros de avisos no interior do *Campus*;
- 16.7. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pela Comissão Local do Processo Seletivo PRONATEC/Aquicultura (Compese Abaetetuba) durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei;
- 16.8. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, desde que devidamente fundamentada a sua solicitação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

16.9. A solicitação da impugnação do Edital, será realizada em formulário próprio (Anexo II - Requerimento de Impugnação do Edital), por e-mail;

A solicitação de impugnação deverá ser objetiva, endereçada ao e-mail compese.abaetetuba@ifpa.edu.br, contendo no campo “Assunto” do e-mail “Edital n.º 10/2025 – FIC PRONATEC/AQUICULTURA”, conforme cronograma no item 15, sob pena de perder o direito de contestar este edital;

16.10. A análise da impugnação do Edital será realizada pela Comissão Local do Processo Seletivo PRONATEC/Aquicultura (Compese Abaetetuba), conforme cronograma que consta no item 15;

16.11. O(A) candidato(a) deverá indicar os itens ou subitens que serão objeto de impugnação, os quais serão julgados pela Comissão Local do Processo Seletivo PRONATEC/Aquicultura (Compese Abaetetuba);

16.12. O resultado, a eventuais impugnações a este Edital, ficará disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/>

16.13. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Local do Processo Seletivo PRONATEC/Aquicultura (Compese Abaetetuba);

16.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para esclarecer quaisquer questões referentes a este Edital;

16.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta chamada pública, ficando revogadas as disposições em contrário;

16.16. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa auxílio, ficando a concretização deste ato condicionada à efetiva frequência às aulas, à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

Abaetetuba – PA, 30 de outubro de 2025.

DISELMA MARINHO BRITO
DIRETORA GERAL – IFPA CAMPUS ABAETETUBA
PORT. Nº 3.708/2023 - GAB
D.O.U. DE 04/08/2023